



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 - 1575 / 3573 - 1698
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
E-mail: gabinete@pirauba.com.br

PUBLICAÇÃO NO DIA

DECRETO Nº. 027, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

07/02/24 Público Presente
Ato: Decreto nº 027/24
Piraúba

“Divulga o calendário com os dias de feriados nacionais e locais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, Senhor Adriano Carvalhaes Gravina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o calendário de feriados e ponto facultativo para o ano de 2024 a serem observados pelos órgãos da Administração Municipal, sem prejuízo da prestação, em regime de plantão, dos serviços considerados essenciais:

MÊS	DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
JANEIRO	20 (sábado)	Dia do Padroeiro São Sebastião	Feriado Municipal
FEVEREIRO	12 (segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	13 (terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	14 (quarta-feira)	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
MARÇO	28 (quinta-feira)	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo
	29 (sexta-feira)	Sexta-Feira da Paixão	Feriado Nacional
ABRIL	21 (Domingo)	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	1º (quarta-feira)	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
	30 (quinta-feira)	Corpus Christi	Feriado Nacional
	31 (sexta-feira)	Recesso Corpus Christi	Ponto Facultativo
SETEMBRO	07 (sábado)	Dia da Pátria	Feriado Nacional
OUTUBRO	12 (quinta-feira)	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28 (segunda-feira)	Dia do servidor Público	Ponto Facultativo
NOVEMBRO	02 (sábado)	Finados	Feriado Nacional
	15 (sexta-feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional
	20 (quarta-feira)	Consciência Negra	Feriado Municipal e Nacional
DEZEMBRO	12 (quinta-feira)	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal
	13 (sexta-feira)	Recesso	Recesso
	23 (segunda-feira)	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
	24 (terça-feira)	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 - 1575 / 3573 - 1698
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
E-mail: gabinete@pirauba.com.br

	25 (quarta-feira)	Ponto Facultativo	Feriado Nacional
	26 (quinta-feira)		Ponto Facultativo
	27 (sexta-feira)	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
	30 (segunda-feira)	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
	31 (terça-feira)		

Artigo 2º – As atividades referentes aos serviços de públicos essenciais como: Limpeza Urbana, Coleta de Lixo e Cemitério não serão paralisadas, sendo as mesmas organizadas e executadas em conformidade com as atribuições e competências de cada Secretaria Municipal.

Parágrafo único: O expediente interno da Prefeitura Municipal será realizado de acordo com a necessidade de cada Setor, ficando a critério do respectivo responsável o ordenamento de providências cabíveis ao funcionamento de sua pasta, podendo o servidor ser convocado para o trabalho, caso haja necessidade.

Artigo 3º As instituições municipais de ensino não se submeterão às datas dispostas no presente Decreto, mas sim ao calendário escolar de 2024.

Artigo 4º As atividades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Trânsito e Transportes a serem realizadas no mês de dezembro não se submeterão ao calendário do referido mês, mas sim, serão organizadas e executadas em conformidade com a necessidade de cada Setor.

Artigo 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piraúba, 07 de fevereiro de 2024.

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal
Adriano Carvalhaes Gravina
Piraúba-MG
Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal